



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.766, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Altera a denominação das Ruas: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, M, N, O, P, Q, Re Nelson Gonzaga da Cruz, localizadas no bairro Antônio Miranda, Revoga a Lei nº 1.409, de 12 de setembro de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - No bairro Antônio Miranda, nesta cidade de Francisco Sá, ficam alterados os nomes das seguintes ruas que passam a denominar-se na forma dos incisos:

- I - Rua A passa a denominar-se Rua Sapucaia;
- II - Rua B passa a denominar-se Rua Jabuticabeira;
- III - Rua C passa a denominar-se Rua Flamboyant;
- IV - Rua D passa a denominar-se Rua das Acácias;
- V - Rua E passa a denominar-se Rua das Laranjeiras;
- VI - Rua F passa a denominar-se Rua Figueira;
- VII - Rua G passa a denominar-se Rua Sucupira;
- VIII - Rua H passa a denominar-se Rua Ipê;
- IX - Rua I passa a denominar-se Rua das Amoreiras;
- X - Rua J passa a denominar-se Rua das Paineiras;
- XI - Rua K passa a denominar-se Rua Cerejeiras;
- XII - Rua Nelson Gonzaga da Cruz passa a denominar-se Rua das Oliveiras;
- XIII - Rua M passa a denominar-se Rua Jequitibá;
- XIV - Rua N passa a denominar-se Rua Castanheiras;
- XV - Rua O passa a denominar-se Rua Pau Brasil;
- XVI - Rua P passa a denominar-se Rua Aroeiras;
- XVII - Rua Q passa a denominar-se Rua das Palmeiras;
- XVIII - Rua R passa a denominar-se Rua Imburana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

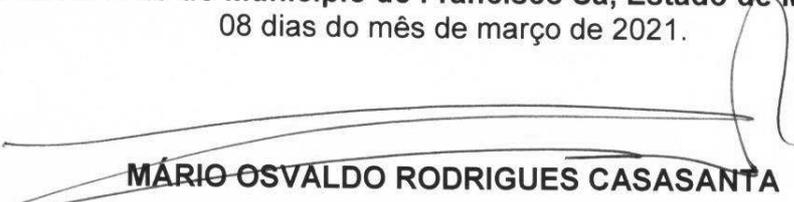
Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito municipal autorizado a adotar todas as medidas concernentes à execução da presente Lei, inclusive dando conhecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG, SAAE e à população.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Lei nº 1.409, de 12 de setembro de 2012, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos 08 dias do mês de março de 2021.


MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal

Por este instrumento Certificamos, Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 08 de março de 2021 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi fixado no quadro (de avisos ou afixe) da Prefeitura Municipal o Instrumento legal nº 1766 que dispõe sobre: alteração de denominação de Ruas

Por ser verdadeira a presente Lei, firmo o presente.

08 / março / 2021



Nome:

Função:

Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Carreiro
Agente Administrativo
Matrícula 1685